



A conferência da publicação deve ser feita na edição completa, que pode ser verificada por meio do QR-Code

ESTADO - GOIÁS
HEITORAI/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HEITORAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - HEITORAÍ - GO COMARCA DE ITAPURANGA ESTADO DE GOIÁS MARCIA MOREIRA RODRIGUES RABELO HOLANDA, Oficial Interina do Cartório de Registro Geral de Imóveis da cidade de Heitorai e Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, na forma da lei, etc. FAZ SABER, para conhecimento de terceiros interessados, que em cumprimento da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, de Registros Públicos e Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que a proprietária Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.296.002/0001.03, com sede na Avenida Coronel Heitor S/N, Centro em Heitorai-GO neste ato representada nos termos, pelo Prefeito Municipal: ESMAEL PEREIRA DUARTE, brasileiro, autônomo, nascido em 28/07/1956, filho CARLINDO PEREIRA DUARTE, e de GERMANA APOLINÁRIO DUARTE portador da Carteira de identidade nº 525454 DGPC-GO, e inscrito no CPF/MF sob nº ***.090.651-**, casado, residente e domiciliado na Rua Jorge Gama, s/n, Centro Heitorai-Go, o Memorial, Planta, e demais documentos relativos ao imóvel de propriedade da mesma, situado neste município, denominado UMA PROPRIEDADE RURAL, neste município, denominada "FAZENDA CAPIM PUBA", com a área de 9.1789 ha., correspondente a 91.788,83 m², correspondente a área parcelável. Tendo o Loteamento a denominação de "RESIDENCIAL SALOMÃO PEREIRA", contendo: Área dos lotes (34,113,25² = 37,16 %); Áreas institucionais (13,450,46 m² = 14,66 %); Área Verde (7.281,21 m² = 7,93 %); Área das vias públicas (28,577,16 m² = 31,13%); APP -Rio (8.366,75 m² - 9,12%); Área total da gleba a ser parcelada (91.788,83m² = 100 %); Área mínima dos lotes (250,00 m²); Número de lotes (129); Número de quadras (11); procedente da matrícula 2.633, do livro 02, no sistema informatizado deste Cartório. As impugnações de terceiros prejudicados, no que tange ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital no Órgão Oficial do Estado ou em Jornal de circulação no Estado, por três (03) dias consecutivos. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. O plano de Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto nº 214/2025, de 24 de outubro de 2025, e Lei 742/2025 de 26 de agosto de 2025, todos assinados pelo atual Prefeito Municipal Esmael Pereira Duarte. Dado e passado nesta cidade de Heitorai e Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, (Arluma Gleice Coelho Peixoto), Suboficial, que o digitei e assino. Arluma Gleice Coelho Peixoto Suboficial Certifico e dou fé, que uma via do presente Edital foi afixada no Cartório, na Prefeitura Municipal e no Placar do Fórum local. Arluma Gleice Coelho Peixoto Suboficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

